Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Cel. Felipe Jorge nº 20 - CEP 59.185-000
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

EDITAL N°. 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, CEP 59.185-000, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 093/2026, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, com adjudicação por item, mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 063/2026, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal, visando atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Várzea/RN.

1.2. O julgamento da licitação será realizado pelo critério de maior desconto por item, com adjudicação por item, conforme as condições, especificações, quantitativos e valores estabelecidos no Termo de Referência.

1.3. As quantidades e os valores estimados constantes do Termo de Referência destinam-se à formação do Registro de Preços e representam estimativas máximas de consumo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, que poderá realizar as contratações de acordo com suas necessidades, de forma parcelada, mediante formalização dos instrumentos cabíveis e observada a disponibilidade orçamentária por ocasião de cada contratação.

1.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, deverão ser observadas as regras de interpretação sistemática e de compatibilidade entre os documentos, considerando-se a legislação aplicável e a finalidade da contratação, de modo a preservar a coerência do instrumento convocatório.

1.5. Os anexos integram o presente Edital para todos os fins de direito, devendo ser interpretados em conjunto com as disposições deste instrumento convocatório, especialmente o Termo de Referência, que estabelece as especificações, condições e requisitos para o fornecimento dos combustíveis.

1.6. Eventuais dúvidas, omissões ou questionamentos relativos às disposições deste Edital e de seus anexos deverão ser apresentados pelos interessados mediante pedido de esclarecimento ou impugnação, conforme o caso, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

1.7. O presente procedimento será realizado mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições dos arts. 58 a 82 do Decreto Municipal nº 063/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à formação da Ata de Registro de Preços, aos quantitativos estimados, às futuras contratações, à atualização dos preços e às hipóteses de cancelamento do registro.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, consistente na comercialização de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel comum B S500), conforme especificações do Termo de Referência, desde que estejam devidamente credenciados no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e atendam às condições de participação, habilitação e fornecimento estabelecidas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto às condições de localização, autorização e funcionamento dos postos de combustíveis, quando exigidas e justificadas no Termo de Referência.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

3.2. Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006)

3.2.1. Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação vigente.

3.2.2. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as disposições e exceções previstas na legislação aplicável.

3.2.2.1. Os itens cujo valor estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla concorrência, permitindo-se a participação de empresas de todos os portes, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legais assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2.2. A participação no item 02 será restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), desde que estes últimos estejam legalmente enquadrados e aptos a usufruir do tratamento favorecido, nos termos da legislação vigente, não sendo admitida a participação de empresas que não preencham os requisitos legais para usufruir do tratamento exclusivo.

3.2.3. O enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá ser comprovado mediante declaração e documentação exigida neste Edital, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração para verificar a veracidade das informações prestadas.

3.2.4. Será admitida a participação de Microempreendedores Individuais (MEI), desde que a atividade econômica cadastrada seja compatível com o objeto da contratação e sejam atendidos os requisitos de participação, qualificação e habilitação previstos neste Edital e em seus anexos. Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o MEI será considerado na condição de microempresa, observadas as disposições legais pertinentes.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação fundamenta-se nas características do objeto, que consiste no fornecimento de combustíveis padronizados e disponíveis no mercado por estabelecimentos comerciais regularmente autorizados, não exigindo, em princípio, a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para sua execução. Considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de fornecimento por empresas individualmente constituídas e habilitadas, entende-se que a participação em consórcio não se mostra necessária para assegurar a execução da contratação, sem prejuízo da preservação da competitividade mediante a participação individual dos interessados que atendam às exigências editalícias.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), com indicação do percentual de desconto ofertado para cada item, expresso em percentual, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência. O desconto será aplicado sobre o preço de referência do respectivo combustível, conforme metodologia de apuração e atualização estabelecida no Termo de Referência.

9.2. A descrição dos itens ofertados deverá conter informações suficientes para demonstrar sua compatibilidade com as especificações, características e condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. A proposta deverá apresentar descrição clara e objetiva dos combustíveis a serem fornecidos, em conformidade com o objeto da contratação e com todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

9.4. Nos preços resultantes da aplicação dos descontos ofertados deverão estar incluídos todos os custos operacionais, despesas administrativas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao pleno e adequado fornecimento dos combustíveis.
9.5. Os percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.6. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como o compromisso de fornecer os combustíveis em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.
9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição expressa em contrário neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.3. Fase de Lances (Modo de Disputa Aberto)

10.3.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance registrado nos últimos 2 (dois) minutos do período, conforme as regras operacionais da plataforma.
10.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,01 (um centésimo) ponto percentual de desconto, aplicável aos lances intermediários e à proposta que cobrir a melhor oferta, observada a forma de registro dos percentuais e as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica BNC.
10.3.3. O licitante poderá solicitar o cancelamento de seu último lance no prazo de até 15 (quinze) segundos após o registro, na hipótese de erro material evidente, observadas as funcionalidades da plataforma BNC e cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a solicitação.

11. DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

11.1. Análise e Julgamento da Proposta

11.1.1. Recebida a proposta readequada, o Pregoeiro examinará sua aceitabilidade, verificando a compatibilidade do percentual de desconto ofertado com o critério de julgamento estabelecido neste Edital e a conformidade do preço resultante com os preços de referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), observada a metodologia de cálculo, a localidade, o período de referência e a forma de atualização definidos no Termo de Referência, bem como a conformidade da descrição dos itens com as especificações e condições nele estabelecidas.
11.1.2. Os percentuais de desconto identificados na pesquisa de preços e utilizados na composição do valor estimado da contratação possuem natureza exclusivamente estimativa e referencial, não constituindo, por si só, descontos mínimos obrigatórios para a classificação das propostas. Será considerada aceitável a proposta cujo percentual de desconto resulte em preço igual ou inferior ao preço de referência aplicável, calculado conforme a metodologia estabelecida no Termo de Referência, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.
11.1.3. Será desclassificada a proposta que:
I – apresentar preço resultante da aplicação do desconto superior ao preço de referência máximo admitido pela Administração, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência, quando não houver possibilidade de negociação;
II – apresentar desconformidade insanável com as especificações técnicas ou demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
III – apresentar vício insanável ou não atender às exigências legais e editalícias aplicáveis;
IV – não demonstrar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração, na forma da legislação vigente.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

11.1.4. A análise da proposta deverá observar o critério de julgamento pelo maior desconto por item, sendo considerada vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o maior percentual de desconto válido, desde que atendidas as condições de aceitabilidade e habilitação estabelecidas neste Edital.

11.2. Solicitação e Análise dos Documentos de Habilitação

11.2.1. Aceita a proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico BNC, no prazo e nas condições estabelecidos na convocação.

11.2.2. A documentação apresentada será analisada pelo Pregoeiro, que verificará o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

11.2.3. Para fins de verificação das condições de participação, o Pregoeiro poderá realizar consultas aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e aos registros do Tribunal de Contas da União (TCU), observadas as disposições legais aplicáveis.

11.2.4. Constatada a existência de sanção administrativa vigente que impeça a participação do licitante ou a contratação com o Município de Várzea/RN, considerados os limites e efeitos jurídicos da penalidade aplicada, o licitante será impedido de prosseguir no certame, mediante decisão fundamentada.

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista das ME/EPP

11.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação justificada do licitante.

11.3.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4. Inabilitação e Convocação dos Licitantes Remanescentes

11.4.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, será declarado inabilitado, podendo o Pregoeiro examinar a proposta subsequente e verificar sua aceitabilidade e habilitação, observada a ordem de classificação, até encontrar licitante que atenda às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.4.2. A desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante deverá ser devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos praticados.

12. DAS INTENÇÕES DE RECURSO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Manifestação da Intenção de Recorrer

12.1.1. Declarado o vencedor e encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer contra as decisões relativas ao julgamento das propostas ou à habilitação ou inabilitação de licitantes, por meio de campo próprio do sistema eletrônico BNC.

12.1.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada no prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico, de forma imediata e motivada, sob pena de preclusão, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3. A motivação deverá indicar, de forma sucinta, os fundamentos da intenção de recorrer, não sendo exigida, nessa etapa, a apresentação integral das razões recursais.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

12.2. Interposição das Razões do Recurso e Contrarrazões

12.2.1. O licitante que manifestar sua intenção de recorrer, quando admitida pelo Pregoeiro, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contado na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme o caso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3. O recurso administrativo poderá versar sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação e demais atos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4. O recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados por meio de campo próprio do sistema eletrônico BNC, observadas as regras operacionais da plataforma.

12.2.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

12.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual deverá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, acompanhada de sua motivação. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme o art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas no âmbito deste procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos contratuais dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos da legislação aplicável.

13.1.1. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato ou das obrigações assumidas;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Poderão ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observados os requisitos, as condições e os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato ou das obrigações assumidas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações previstas nos incisos II a VII do item 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Várzea/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses das infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 13.1.1, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. DAS MULTAS

13.3.1. A multa será aplicada em percentual incidente sobre a base de cálculo correspondente à obrigação ou contratação relacionada à infração, observado o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerada a gravidade da infração, a extensão do dano e as circunstâncias do caso concreto.

13.3.2. Para fins de aplicação da multa, serão observados os seguintes percentuais e respectivas bases de cálculo:

a) Atraso injustificado no fornecimento ou no cumprimento de obrigação contratual: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

b) Inexecução parcial do objeto ou de obrigação contratual: multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela do objeto ou da obrigação efetivamente não executada;

c) Inexecução total do objeto contratado: multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

d) Prática de fraude, apresentação de documentação ou declaração falsa, comportamento inidôneo ou outra conduta dolosa que comprometa a lisura do certame ou a execução contratual: multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação ou, inexistindo contrato formalizado, sobre o valor estimado do item ou da parcela diretamente relacionada à infração, observados os limites legais.

13.3.3. Nas infrações praticadas antes da formalização de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, inclusive na recusa injustificada em assinar a Ata ou em formalizar a contratação quando regularmente convocado, a base de cálculo da multa corresponderá ao valor estimado do item ou da parcela objeto da obrigação descumprida, apurado conforme o preço unitário de referência e o quantitativo máximo correspondente, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.4. A aplicação das multas deverá observar os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o respectivo valor contratado ou celebrado, conforme a natureza da infração e a base de cálculo definida neste instrumento, vedada a utilização automática do valor global estimado de todos os itens da Ata quando a conduta estiver relacionada a item ou obrigação específica.

13.3.5. A aplicação da multa não impede a adoção de outras medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais.

13.3.6. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração a converta em multa compensatória, na forma do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que poderá ser promovida a extinção contratual e aplicada, cumulativamente, outra sanção prevista em lei, desde que observados os requisitos legais.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.

13.3.7. A multa aplicada deverá guardar proporcionalidade com a infração praticada, vedada a aplicação de duas multas pelo mesmo fato gerador, ressalvada a hipótese de conversão da multa moratória em compensatória, nos termos do item anterior.
13.3.8. A aplicação de multa não exime o responsável do dever de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando existentes, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3.9. A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos ao contratado, de valores retidos ou da garantia prestada, quando houver, observada a legislação aplicável. Caso não seja possível a compensação, o valor será recolhido na forma e no prazo estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.
13.3.10. A aplicação de multa será precedida de regular processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os critérios de proporcionalidade e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem afasta eventual responsabilização civil e criminal do infrator.
13.6. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, conduzido por autoridade competente, com garantia de contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.
13.6.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.6.2. A aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar compete à autoridade definida na legislação municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.6.3. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar compete exclusivamente à autoridade indicada no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.
13.7. A aplicação das sanções previstas neste capítulo também alcança as infrações praticadas no âmbito da Ata de Registro de Preços, especialmente o descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, a recusa injustificada em assinar a Ata ou em formalizar a contratação quando regularmente convocado, bem como a recusa injustificada em manter as condições e os compromissos assumidos, observados os pressupostos legais e o devido processo administrativo.
13.7.1. A aplicação de penalidade ao fornecedor registrado deverá considerar a natureza da obrigação descumprida e a existência de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das consequências previstas na legislação e neste instrumento.
13.7.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo será informada e registrada nos cadastros competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.7.3. A reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos e as condições estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Legitimidade e Prazo: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico BNC ou de outro canal oficial indicado pela Administração.

14.2. Análise e Resposta: A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no sistema eletrônico BNC e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Efeito da Impugnação: A impugnação não possui efeito suspensivo automático. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.

14.4. Acolhimento e Reabertura de Prazo: Acolhida a impugnação, caso a alteração do Edital comprometa a formulação das propostas, será designada nova data para a sessão pública, com a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos legais, observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens, com adoção do critério de julgamento de maior desconto.

14.5. Publicidade e Vinculação: As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas nos meios oficiais utilizados para a publicação do Edital e vincularão a Administração e os licitantes, integrando os autos do processo licitatório.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

15.1. Convocação para Assinatura da Ata

15.1.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação formal, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração Municipal, desde que requerida antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

15.2. Condições para Assinatura

15.2.1. Como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá consultar os cadastros oficiais pertinentes e verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no certame, observadas as disposições legais.

15.2.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo titular da unidade gerenciadora ou por agente formalmente designado, e pelo fornecedor registrado, observadas as disposições do art. 71 do Decreto Municipal nº 063/2026.

15.3. Recusa Injustificada

15.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

15.4. Cadastro de Reserva e Convocação de Remanescentes

15.4.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação, bem como daqueles que mantiverem suas propostas originais, para formação de cadastro de reserva, nos termos do Decreto Municipal nº 063/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.2. A inclusão de fornecedores no cadastro de reserva tem por objetivo possibilitar a substituição do fornecedor registrado, especialmente nas hipóteses de cancelamento do registro, recusa em assinar

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

a Ata ou impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor originalmente classificado em primeiro lugar.

15.4.3. Na hipótese de o fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou de ocorrer o cancelamento de seu registro, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

15.4.4. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva deverá observar as condições de habilitação, a aceitação do preço e as demais exigências necessárias à formalização do registro, conforme a legislação aplicável.

15.5. Formalização das Contratações Decorrentes da Ata

15.5.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de instrumento contratual, quando cabível, ou por outro instrumento admitido pela legislação, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.2. A utilização de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente em substituição ao contrato deverá ocorrer somente quando presentes os requisitos legais para a dispensa do instrumento contratual, especialmente nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.3. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá indicar o objeto, o quantitativo solicitado, o valor correspondente, o prazo de fornecimento, as condições de pagamento e as demais obrigações das partes, em conformidade com o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.

15.5.4. As contratações decorrentes da Ata poderão ser realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e unidades administrativas, respeitados os quantitativos máximos registrados por item e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15.5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, quando cabível.

15.6. Execução e Fiscalização do Fornecimento

15.6.1. O fornecimento dos combustíveis será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 77 do Decreto Municipal nº 063/2026.

15.6.2. Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento de combustíveis, verificando o cumprimento das obrigações, dos prazos, da qualidade dos produtos e dos padrões estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.6.3. Constatadas irregularidades no fornecimento, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente à contratada, estabelecendo prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo da adoção das providências administrativas pertinentes.

15.6.4. O recebimento dos combustíveis e a autorização para pagamento dependerão da comprovação da efetiva entrega dos produtos contratados, mediante os documentos, relatórios, comprovantes e demais evidências previstos no Termo de Referência.

15.6.5. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser atribuídas a servidores formalmente designados, com indicação das respectivas responsabilidades, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 063/2026.

15.7. Vigência da Ata de Registro de Preços

15.7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, conforme art. 74 do Decreto Municipal nº 063/2026 e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.

15.7.2. A prorrogação da vigência da Ata deverá ser formalizada antes do término do prazo originalmente estabelecido, mediante avaliação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e da necessidade administrativa.

15.8. Quantitativos e Vedação de Acréscimos

15.8.1. Os quantitativos indicados no Termo de Referência e registrados na Ata constituem estimativas máximas de consumo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

15.8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, inclusive aqueles previstos para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes, nos termos do art. 79 do Decreto Municipal nº 063/2026.

15.8.3. As contratações deverão respeitar os quantitativos máximos registrados para cada item, não sendo admitida a utilização da Ata para fornecimento em quantidade superior àquela originalmente registrada, ressalvadas as hipóteses de adesão regularmente autorizadas e dentro dos limites legais.

15.9. Da Dispensa do Procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP

15.9.1. Fica dispensada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, uma vez que o Município de Várzea/RN será a única entidade contratante e responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 60, § 1º, do Decreto Municipal nº 063/2026 e do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9.2. As Secretarias e demais unidades administrativas municipais serão consideradas unidades requisitantes internas do próprio Município, não constituindo órgãos ou entidades contratantes distintos para fins de participação no procedimento de registro de preços.

15.9.3. As ordens de compra e demais instrumentos de formalização das demandas serão emitidos em nome do Município de Várzea/RN, por intermédio dos respectivos setores requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15.10. Da Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

15.10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será permitida a adesão, na condição de não participantes, exclusivamente por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 61 do Decreto Municipal nº 063/2026 e no art. 86, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a Ata será gerenciada por órgão ou entidade municipal e que o procedimento de registro de preços será formalizado mediante licitação.

15.10.2. A adesão dependerá de justificativa da vantagem da utilização da Ata, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, mediante pesquisa de preços, e consulta e aceitação prévias do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor beneficiário.

15.10.3. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade municipal não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

15.10.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades municipais não participantes que aderirem.

15.10.5. A autorização para adesão deverá ser formalizada pelo órgão ou entidade gerenciadora, após a verificação dos requisitos legais, da compatibilidade dos preços, da vantajosidade da adesão e da aceitação do fornecedor, devendo ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.11. Da Atualização, Revisão e Negociação dos Preços Registrados

15.11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses previstas nos arts. 80 a 82 do Decreto Municipal nº 063/2026 e na legislação aplicável.

15.11.2. A atualização ou alteração dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços nos termos originalmente pactuados;

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

II – em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III – quando houver previsão expressa de reajustamento, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata e na legislação aplicável;
IV – quando houver redução dos preços praticados no mercado, hipótese em que a Administração poderá promover negociação para adequação dos valores registrados.
15.11.3. O fornecedor deverá encaminhar requerimento formal, acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato superveniente e a efetiva repercussão sobre o preço registrado, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de custos.
15.11.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
15.11.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a recusa esteja devidamente justificada e não decorra de descumprimento de obrigação anteriormente assumida. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas.
15.11.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante documentação comprobatória, a impossibilidade de cumprir o compromisso assumido, a Administração poderá analisar o pedido de atualização dos preços, observadas as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.
15.11.7. A Administração deverá analisar o pedido, podendo realizar diligências e consultas de mercado para verificar a efetiva necessidade de atualização dos preços. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a alteração, o pedido será indeferido, devendo o fornecedor cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de descumprimento.
15.11.8. A atualização dos preços somente poderá ser formalizada após análise e decisão fundamentada da autoridade competente, observadas as disposições legais e a manutenção da vantajosidade para a Administração.
15.11.9. As variações ordinárias dos preços de referência da ANP, quando previstas na metodologia de cálculo e atualização estabelecida no Termo de Referência, serão aplicadas conforme as condições originalmente definidas para a execução da Ata, não constituindo, isoladamente, hipótese de revisão extraordinária dos preços registrados ou de alteração do percentual de desconto ofertado.
15.11.10. As negociações e decisões relativas à atualização, revisão ou redução dos preços registrados deverão ser formalizadas nos autos do processo administrativo, mediante registro das justificativas, documentos apresentados e decisão da autoridade competente.
15.12. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor e dos Preços Registrados
15.12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração, mediante decisão fundamentada, nas seguintes hipóteses:
I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
II – não retirar, aceitar ou assinar o instrumento de contratação ou equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, nas condições previstas na legislação;
IV – sofrer sanção que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, observados os efeitos e o alcance da penalidade aplicada;
V – não comprovar a ocorrência de fato superveniente que justifique a impossibilidade de cumprimento da Ata, quando solicitado.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

15.12.2. O cancelamento do registro nas hipóteses que exijam contraditório e ampla defesa será precedido de processo administrativo, assegurada ao fornecedor a oportunidade de apresentar manifestação e documentos.
15.12.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas hipóteses de interesse público devidamente justificado, a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou quando frustradas as negociações para adequação dos preços às condições de mercado.
15.12.4. O cancelamento deverá ser formalizado por decisão da autoridade competente, com a indicação dos motivos e a comunicação aos interessados.
15.13. Da Disponibilidade Orçamentária
15.13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida por ocasião da formalização de cada contratação ou instrumento equivalente, não sendo necessária para a formalização da Ata de Registro de Preços, conforme art. 69 do Decreto Municipal nº 063/2026.
15.13.2. Cada contratação decorrente da Ata ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à necessidade administrativa e à autorização da autoridade competente.

15.14. DA NÃO ELABORAÇÃO DE MINUTA CONTRATUAL NESTA FASE DO PROCEDIMENTO

15.14.1. Considerando que a presente licitação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado à formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, não será elaborada minuta de contrato administrativo nesta fase do procedimento licitatório, uma vez que a formalização da Ata de Registro de Preços não representa, por si só, a efetivação de contratação específica, tampouco gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, conforme disposto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14.2. A Ata de Registro de Preços constitui instrumento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, devendo sua minuta integrar os anexos do edital, nos termos da legislação aplicável.

15.14.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração e a natureza de cada contratação, mediante instrumento de contrato administrativo ou, nas hipóteses legalmente admitidas pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, observados os requisitos e as condições legais aplicáveis a cada instrumento.

15.14.4.. Na hipótese de futura contratação que exija a celebração de contrato administrativo específico, a respectiva minuta contratual será previamente elaborada e encaminhada à Assessoria Jurídica do Município para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, antes de sua formalização.

15.14.5. A ausência de minuta contratual nesta fase não dispensa a Administração do cumprimento das exigências legais relativas à formalização, à análise jurídica, quando cabível, e à publicidade dos instrumentos decorrentes das futuras contratações.

16. DA FORMALIZAÇÃO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS
16.1. As demandas de abastecimento das diversas Secretarias e unidades administrativas serão atendidas mediante emissão de ordens de compra em nome do Município de Várzea/RN, pelos respectivos setores requisitantes, observados os quantitativos máximos estimados, os preços

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

registrados, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e a efetiva necessidade da Administração.

16.2. A Secretaria de Transporte atuará na gestão e consolidação das necessidades relacionadas à frota municipal, sem prejuízo das atribuições dos setores requisitantes quanto à formalização das respectivas ordens de compra.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC) gerará a ata da sessão pública, na qual constarão os registros dos atos praticados e das ocorrências relevantes durante o procedimento licitatório.

17.2. Remarcação da Sessão: Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação formal em contrário pelo Pregoeiro, com a devida divulgação no sistema eletrônico.

17.3. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo indicadas neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.4. Ausência de Obrigação de Contratação Integral: A homologação do resultado desta licitação e a assinatura da Ata de Registro de Preços não geram obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e às demais condições legais e regulamentares.

17.5. Princípio da Competitividade: As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Custos de Preparação da Proposta: Os licitantes assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo ao Município de Várzea/RN qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Contagem dos Prazos: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis à contagem dos prazos administrativos.

17.8. Formalismo Moderado: O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo da proposta, não implicará o afastamento automático do licitante, devendo ser observados os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e do interesse público, nos limites permitidos pela legislação.

17.9. Interpretação dos Documentos: O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma sistemática e integrada, considerando-se a legislação aplicável, a finalidade da contratação e a compatibilidade entre as disposições do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

17.10. Publicidade dos Atos: Os atos praticados no processo licitatório e no procedimento de registro de preços serão divulgados nos meios oficiais aplicáveis, especialmente no sistema eletrônico BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município de Várzea/RN e na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), observadas as exigências de publicação previstas no Decreto Municipal nº 063/2026 e na legislação vigente, inclusive quanto aos demais veículos oficiais de divulgação eventualmente exigíveis em razão da origem dos recursos utilizados na contratação.

17.11. Disponibilidade do Edital e Anexos: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e obtenção nos meios oficiais de divulgação do certame, especialmente no Portal Nacional de

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município de Várzea/RN e no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

17.12. Anexos: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - LEVANTAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E REGISTRO DAS CONSULTAS DE ROTAS.
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Várzea/RN, 24 de novembro de 2026.

Diego Avelino Ferreira
Pregoeiro da PMV/RN

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal, visando atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Várzea/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO ESTIMADO (%)
01	GASOLINA COMUM – gasolina automotiva tipo C comum, em conformidade com as especificações e normas vigentes da ANP	Litros	160.000	R$ 6,72	R$ 1.075.200,00	0,52
02	ETANOL HIDRATADO – combustível automotivo, em conformidade com as especificações e normas vigentes da ANP	Litros	10.000	R$ 5,26	R$ 52.600,00	0,43
03	ÓLEO DIESEL COMUM – combustível automotivo, em conformidade com as especificações e normas vigentes da ANP	Litros	40.000	R$ 7,54	R$ 301.600,00	0,73
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.429.400,00 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).						

- **Valor estimado após aplicação dos descontos: R$ 1.421.381,10. (um milhão quatrocentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e um reais e dez centavos)**

1.1.1. Os valores unitários e totais apresentados constituem referências para a estimativa da contratação. Os percentuais de desconto indicados correspondem aos parâmetros utilizados na pesquisa de preços, possuindo caráter meramente estimativo e não representando percentual mínimo ou obrigatório a ser ofertado pelos licitantes.

1.1.2. O valor efetivamente devido pelos abastecimentos será apurado mediante aplicação do percentual de desconto ofertado e contratado sobre o preço de referência da ANP, observada a metodologia estabelecida neste Termo de Referência e no edital.

1.2. O objeto do presente Termo de Referência está compreendido na padronização adotada pela Administração, observadas as especificações técnicas e os requisitos de desempenho exigidos para os combustíveis.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

1.3. Os itens são classificados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.4.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão vigência estabelecida em seus respectivos instrumentos, observadas as disposições legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições de cada contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade encontram-se detalhadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram a fase preparatória deste processo.
2.2. A presente contratação não consta de Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que o Município de Várzea/RN não possui, até o momento, referido instrumento formalmente instituído. Essa circunstância não afasta a necessidade de observância dos demais instrumentos e procedimentos de planejamento da contratação, conforme a legislação aplicável e a regulamentação municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3.1. A justificativa da contratação encontra-se fundamentada no DFD e no ETP, apensos a este processo.
3.2. A contratação tem por objetivo selecionar empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal de Várzea/RN, mediante oferta do maior percentual de desconto sobre os preços médios de referência divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, assegurando condições economicamente vantajosas, fornecimento contínuo e atendimento adequado às necessidades das diversas Secretarias Municipais, de modo a garantir a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos, visando assegurar o fornecimento adequado dos combustíveis e o atendimento eficiente das necessidades da frota municipal de Várzea/RN.
4.1.1. Quanto ao fornecimento
a) O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, mediante abastecimento direto nos estabelecimentos da empresa contratada;
b) Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
c) A contratada deverá garantir a disponibilidade dos combustíveis durante todo o horário de funcionamento exigido neste Termo de Referência;
d) O abastecimento deverá ser realizado mediante autorização dos servidores responsáveis, observados os controles estabelecidos pela Administração;
e) A contratada deverá emitir documento fiscal correspondente aos abastecimentos realizados, discriminando o tipo de combustível, a quantidade fornecida, o preço de referência, o percentual de desconto aplicado, o valor unitário final e o valor total.
4.2. Quanto à localização e à logística

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.

4.2.1. O estabelecimento destinado à execução do abastecimento deverá estar localizado a uma distância máxima de 20 (vinte) quilômetros da sede administrativa do Município de Várzea/RN, considerada a distância pelo percurso rodoviário efetivamente disponível.

4.2.2. Para aferição da distância, será considerado como ponto de origem o endereço oficial da sede administrativa do Município de Várzea/RN, indicado no edital, e como ponto de destino o endereço do estabelecimento efetivamente indicado pelo licitante vencedor para a execução do fornecimento.
4.2.3. A distância será aferida por ferramenta de mapeamento digital de acesso público, preferencialmente Google Maps, mediante consulta da rota rodoviária entre os endereços indicados, considerando-se o percurso por vias terrestres disponíveis, e não a distância em linha reta. A consulta deverá considerar o mesmo critério de rota para todos os licitantes, devendo a Administração registrar o resultado da verificação, com indicação da ferramenta utilizada e da data da consulta.
4.2.4. A exigência de localização tem por finalidade reduzir deslocamentos desnecessários, consumo adicional de combustível, desgaste dos veículos e máquinas e tempo de indisponibilidade da frota municipal, contribuindo para a economicidade e a continuidade dos serviços públicos, conforme justificativa constante do ETP.
4.2.5. O estabelecimento deverá possuir instalações adequadas, equipamentos em condições de funcionamento e as autorizações e licenças exigidas pelos órgãos competentes para a comercialização dos combustíveis.

4.3. Quanto ao critério de julgamento e à formação dos preços

a) A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o maior percentual de desconto por item sobre os preços médios de referência divulgados pela ANP;
b) O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado sobre o preço médio de referência correspondente ao respectivo combustível, considerando-se a média semanal de revenda divulgada pela ANP para o Estado do Rio Grande do Norte;
c) O preço final por litro será calculado mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço de referência da ANP, conforme a seguinte fórmula:

$$P = R \times (1 - D/100)$$

Onde:

- P: preço final por litro a ser pago;
- R: preço médio de referência divulgado pela ANP;
- D: percentual de desconto contratado, expresso em percentual.

d) O percentual de desconto ofertado deverá permanecer fixo durante a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual;
e) A atualização do valor por litro ocorrerá conforme a variação dos preços médios de referência divulgados pela ANP, sem alteração do percentual de desconto contratado;
f) Não será admitida cobrança de taxas, tarifas ou valores adicionais não previstos neste Termo de Referência.

4.4. Quanto à habilitação e à execução contratual

a) A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como atender às exigências de qualificação estabelecidas no edital;
b) Deverá possuir as autorizações e licenças necessárias ao exercício da atividade de comercialização de combustíveis;
c) Deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Deverá responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos e por eventuais danos decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as normas técnicas;

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

e) Deverá aceitar e cumprir as condições de fiscalização, controle e acompanhamento estabelecidas pela Administração Municipal.

4.5. Quanto ao controle e à fiscalização

a) Os abastecimentos deverão ser registrados individualmente, contendo, no mínimo, identificação do veículo ou máquina, tipo de combustível, quantidade fornecida, data, horário e quilometragem ou horímetro;

b) A Administração deverá designar servidores responsáveis pela autorização e fiscalização dos abastecimentos, nos termos da Portaria Municipal nº 085/2026-GP;

c) Os pagamentos estarão condicionados à comprovação dos abastecimentos efetivamente realizados, mediante apresentação dos documentos fiscais e respectivos registros de controle, observadas as disposições deste Termo de Referência.

4.6. Os requisitos estabelecidos buscam garantir a qualidade do fornecimento, a transparência na formação dos preços, a competitividade do procedimento licitatório e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. DA JUSTIFICATIVA DA LOCALIZAÇÃO E DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.7.1. A exigência de localização do estabelecimento fornecedor a uma distância máxima de 20 (vinte) quilômetros da sede administrativa do Município de Várzea/RN foi estabelecida considerando a necessidade de reduzir deslocamentos dos veículos e máquinas municipais, minimizar o consumo adicional de combustível, evitar desgaste desnecessário da frota e reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos durante as operações de abastecimento.

4.7.2. O levantamento preliminar de mercado realizado na fase de planejamento identificou estabelecimentos de comercialização de combustíveis no Município de Várzea/RN e em municípios próximos, incluindo Espírito Santo/RN, Santo Antônio/RN, Serrinha/RN e Passagem/RN, conforme relação e consultas de rotas constantes do Anexo I do ETP. Esse levantamento possui caráter preliminar e não substitui a verificação individual do endereço, da distância rodoviária e das condições de funcionamento de cada estabelecimento.

4.7.3. As distâncias inicialmente identificadas constituem referências entre as sedes municipais, não representando, necessariamente, a quilometragem exata entre a sede administrativa de Várzea/RN e cada estabelecimento. Por essa razão, a compatibilidade de cada posto com o limite de 20 (vinte) quilômetros deverá ser aferida individualmente, mediante consulta do endereço e da rota rodoviária efetivamente disponível, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7.4. A exigência de funcionamento diário, inclusive aos domingos e feriados, no horário mínimo das 6h às 22h, justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento da frota municipal em períodos que ultrapassam o expediente administrativo ordinário, considerando as atividades de saúde, transporte de pacientes, transporte escolar, obras, limpeza urbana e demais serviços públicos que demandem deslocamentos e atendimento em horários diferenciados.

4.7.5. A disponibilidade de abastecimento no período indicado busca evitar a interrupção de atividades essenciais e permitir que os veículos e máquinas municipais possam atender às demandas administrativas e operacionais, inclusive em situações excepcionais, emergenciais ou previamente programadas.

4.7.6. A exigência de funcionamento deverá ser atendida pelo estabelecimento indicado para a execução do objeto, durante todo o período de vigência contratual, cabendo à contratada manter a estrutura, os equipamentos e o pessoal necessários ao atendimento da frota municipal.

4.7.7. A comprovação das condições de localização e funcionamento será exigida exclusivamente do licitante vencedor, após o julgamento e a habilitação, como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) indicação do endereço completo do estabelecimento destinado ao abastecimento;

b) autorização válida da ANP para o exercício da atividade de revenda de combustíveis;

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

c) alvará de funcionamento ou documento equivalente, quando exigível;
d) declaração formal do licitante, sob sua responsabilidade, de que o estabelecimento funciona diariamente, inclusive aos domingos e feriados, no horário mínimo das 6h às 22h;

e) documentação ou informação idônea que permita verificar o horário de funcionamento declarado, quando disponível;
f) consulta ou relatório da rota rodoviária entre a sede administrativa do Município de Várzea/RN e o endereço do estabelecimento, contendo a distância indicada pela ferramenta de mapeamento utilizada.
4.7.8. A Administração realizará a conferência dos documentos e poderá efetuar diligência, inclusive consulta direta à ferramenta de mapeamento, verificação do estabelecimento ou solicitação de esclarecimentos, para confirmar o atendimento às condições exigidas.
4.7.9. Caso o licitante vencedor não comprove o atendimento às condições de localização e funcionamento, será concedida oportunidade para esclarecimento ou saneamento de falhas formais, quando cabível. Não sendo comprovado o atendimento aos requisitos materiais, serão adotadas as providências legais pertinentes, inclusive a perda do direito à assinatura da Ata e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as condições do edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
4.7.10. A exigência será aplicada de forma objetiva, isonômica e uniforme, não sendo admitida a utilização de critérios distintos entre os licitantes.
4.7.11. O descumprimento das condições de localização ou funcionamento durante a execução contratual, quando imputável à contratada e devidamente apurado, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante abastecimento direto dos veículos e máquinas da frota municipal nas dependências do estabelecimento indicado pela contratada, não sendo necessária a formação de estoque ou armazenamento de combustíveis pelo Município.
5.2. O abastecimento ocorrerá no estabelecimento da contratada, em regime de funcionamento diário, inclusive aos domingos e feriados, no horário mínimo das 6h às 22h, devendo a empresa assegurar a disponibilidade dos combustíveis durante todo o período de atendimento, em razão da necessidade de atendimento às atividades administrativas e operacionais da frota municipal, inclusive aquelas realizadas fora do expediente ordinário.
5.3. A contratada deverá disponibilizar estrutura física, equipamentos e pessoal capacitado para realizar os abastecimentos com segurança, agilidade e eficiência, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à atividade.
5.4. O abastecimento será realizado mediante autorização dos servidores previamente designados pela Administração Municipal, podendo ser estabelecidos mecanismos de controle por meio de requisições, autorizações eletrônicas ou outros instrumentos definidos pela contratante.
5.5. No momento de cada abastecimento, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
a) identificação do veículo ou máquina pertencente à frota municipal;
b) verificação do tipo de combustível autorizado para o respectivo veículo ou máquina;
c) registro da placa ou identificação patrimonial, quando aplicável;
d) registro da quilometragem ou horímetro, conforme o tipo de veículo ou máquina;
e) registro da quantidade de litros fornecidos;
f) identificação da data e do horário do abastecimento;
g) emissão de comprovante individual contendo as informações do abastecimento realizado.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

5.6. Os combustíveis deverão ser fornecidos diretamente nos tanques dos veículos e máquinas, sendo vedado o fornecimento em recipientes, galões ou outros reservatórios, salvo mediante autorização expressa da Administração Municipal, quando devidamente justificada a necessidade operacional e observadas as normas de segurança aplicáveis.

5.7. A contratada deverá manter disponibilidade de combustíveis suficiente para atender à demanda municipal, evitando interrupções ou atrasos injustificados no fornecimento.
5.8. Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e pela legislação vigente, ficando a contratada responsável por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as normas aplicáveis.
5.9. O preço dos combustíveis será calculado com base no preço médio semanal de referência divulgado pela ANP para o respectivo combustível no Estado do Rio Grande do Norte, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela contratada e aceito pela Administração.
5.10. Para cada abastecimento, será considerado o preço de referência da ANP vigente na data da operação, conforme a última divulgação semanal disponível, mantendo-se o percentual de desconto contratado.
5.11. A contratada deverá fornecer relatório detalhado dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, tipo de combustível, quantidade fornecida, data, horário, preço de referência da ANP, percentual de desconto aplicado, preço final por litro e valor total devido.
5.12. A contratada deverá emitir as respectivas notas fiscais, acompanhadas dos relatórios e comprovantes dos abastecimentos, para fins de conferência, atesto e pagamento pela Administração Municipal.
5.13. A Administração Municipal poderá realizar, a qualquer tempo, a fiscalização dos procedimentos de abastecimento, dos registros de fornecimento e da qualidade dos combustíveis, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e providências necessárias à adequada execução contratual.
5.14. Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento, divergência nos registros ou desconformidade na qualidade dos combustíveis, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.
5.15. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a continuidade do fornecimento, indicando as providências adotadas para evitar a interrupção do atendimento.
5.16. O fornecimento será realizado durante toda a vigência contratual, de acordo com as quantidades efetivamente demandadas pela Administração, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.
5.17. O abastecimento deverá ocorrer imediatamente após a apresentação do veículo ou máquina e da respectiva autorização, sem filas ou atrasos injustificados que comprometam a execução dos serviços municipais.
5.18. Não será admitida cobrança de taxas, tarifas ou valores adicionais além daqueles resultantes da aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço de referência da ANP.
5.19. A Administração poderá conferir os cálculos de cada abastecimento, verificando a publicação da ANP correspondente, o percentual de desconto contratado e o valor efetivamente faturado.
5.20. Da subcontratação. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que o abastecimento deverá ocorrer diretamente no estabelecimento indicado e sob responsabilidade da contratada.
5.21. Da garantia da contratação. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto e as características do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução das obrigações assumidas.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação dos procedimentos de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de controle, dos critérios de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados nos termos da Portaria Municipal nº 085/2026-GP.
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e a adequação do fornecimento às necessidades da Administração.
6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção da execução, determinando prazo compatível com a natureza da ocorrência.
6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências administrativas cabíveis.
6.7.6. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação e o pagamento da despesa, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.
6.7.7. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência.
6.7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução contratual, incluindo ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, quando houver.
6.7.9. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e registrará eventuais problemas que possam comprometer o regular fluxo da liquidação e do pagamento da despesa, adotando as providências administrativas cabíveis.
6.7.10. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas para a solução das ocorrências, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

6.7.11. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com registro do desempenho na execução contratual e das eventuais penalidades aplicadas.
6.7.12. O gestor adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, observadas as competências e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
6.7.13. O fiscal administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências administrativas cabíveis.
6.7.14. O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente conferido e atestado pelo fiscal competente, após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.1.1. A liquidação deverá considerar os abastecimentos efetivamente realizados, os quantitativos fornecidos, os registros de controle, os preços médios de referência divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e a aplicação correta do percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora e registrado na Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Os preços unitários estimados constantes da tabela de especificação e quantitativos deste Termo de Referência, correspondentes a R$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos) para gasolina comum, R$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) para etanol hidratado e R$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos) para óleo diesel comum, destinam-se à estimativa do valor da contratação, não constituindo preços fixos para os fornecimentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. Para fins de medição, aferição e pagamento dos combustíveis efetivamente fornecidos, será utilizado como parâmetro o preço médio semanal de revenda ao consumidor final, divulgado oficialmente pela ANP para o Município de Natal/RN, correspondente ao respectivo combustível.

7.1.4. Será considerada, para cada abastecimento, a última pesquisa semanal da ANP cujos dados oficiais já estejam publicados e disponíveis antes da respectiva data de abastecimento, independentemente da data de emissão da ordem de compra ou da nota fiscal.

7.1.5. Sobre o preço médio por litro divulgado pela ANP, conforme estabelecido nos subitens anteriores, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora na sessão pública e registrado na Ata de Registro de Preços, observando-se o percentual específico correspondente a cada combustível.

7.1.6. O preço unitário devido por litro de combustível será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PU = PA × (1 – D/100)

Onde:

- **PU:** preço unitário devido por litro de combustível;
- **PA:** preço médio por litro divulgado pela ANP para Natal/RN, correspondente à última pesquisa semanal oficialmente publicada antes do abastecimento;

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

- **D:** percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora e registrado na Ata de Registro de Preços.

7.1.7. A título exemplificativo, considerando o preço médio de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) por litro de gasolina comum divulgado pela ANP e um percentual de desconto vencedor de 0,52% (zero vírgula cinquenta e dois por cento), o preço unitário devido será calculado mediante a aplicação do referido desconto sobre o preço de referência da ANP.

7.1.8. A aferição dos preços será realizada individualmente por abastecimento, considerando a data efetiva do fornecimento, o tipo de combustível, o quantitativo abastecido, o preço médio de referência da ANP e o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

7.1.9. A contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação de faturamento, relatório discriminado dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento, a data do abastecimento, o tipo de combustível, a quantidade fornecida, o preço médio de referência da ANP utilizado, o percentual de desconto aplicado, o preço unitário resultante e o valor total correspondente.

7.1.10. O faturamento poderá ocorrer de forma consolidada, conforme a periodicidade estabelecida pela Administração, sem que isso altere o critério de aferição dos preços, que permanecerá vinculado à data de cada abastecimento e à respectiva referência semanal da ANP.

7.1.11. Na hipótese de ausência temporária de divulgação de preço para determinado combustível ou período, deverá ser utilizada a última referência semanal oficialmente publicada pela ANP para o mesmo combustível e Município. Caso não exista referência aplicável, a situação deverá ser submetida à fiscalização e formalmente justificada nos autos antes da liquidação correspondente.

7.1.12. A Administração poderá consultar a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada durante a execução contratual, como parte do acompanhamento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.13. A identificação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente deverá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive notificação da contratada para regularização e eventual instauração de procedimento próprio, quando necessário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.14. A existência de irregularidade fiscal ou documental superveniente, por si só, não autoriza a retenção automática de valores referentes a fornecimentos efetivamente realizados, recebidos e regularmente atestados, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relativa à liquidação da despesa, irregularidade na nota fiscal, divergência quanto aos abastecimentos realizados ou fornecimento em desacordo com as condições contratuais, devendo a contratada ser formalmente comunicada para promover a correção necessária, sem prejuízo do pagamento dos valores incontroversos relativos aos fornecimentos regularmente realizados e atestados.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à informação, pela contratada, dos dados de conta bancária de sua titularidade.

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município contratante, devendo conter informações suficientes para identificar o processo de contratação, o instrumento contratual ou equivalente, os itens fornecidos, os quantitativos, os preços médios de referência da ANP utilizados, os percentuais de desconto aplicados e os valores cobrados.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) / 365

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.6. A Administração Pública Municipal efetuará as retenções tributárias na fonte quando exigidas pela legislação vigente, observadas a natureza do pagamento, o enquadramento tributário da contratada e as hipóteses legais de dispensa ou não incidência.

7.6.1. As retenções relativas ao Imposto sobre a Renda e aos demais tributos eventualmente incidentes deverão observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive as normas da Receita Federal do Brasil, quando pertinentes.

7.6.2. A contratada deverá informar seu enquadramento tributário e apresentar a documentação necessária à aplicação de eventual hipótese legal de dispensa, isenção ou tratamento tributário diferenciado.

7.6.3. No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação tributária aplicável, mediante comprovação do enquadramento e observância das hipóteses legais de dispensa de retenção.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, incidente sobre os preços médios de referência da ANP, conforme metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

8.1.2. A adjudicação será realizada por item, considerando-se vencedor o licitante que ofertar o maior percentual de desconto para cada combustível, observadas as condições de aceitabilidade estabelecidas no edital.

8.1.3. Será formado cadastro de reserva com os licitantes classificados em ordem subsequente ao adjudicatário, para fins de convocação nas hipóteses legalmente admitidas, observada a ordem de classificação e a aceitação das condições da Ata de Registro de Preços.

8.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação previstas nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração de

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências a seguir estabelecidas.

8.2.1. Habilitação Jurídica
A documentação relativa à habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal da licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade objeto da contratação, observadas as exigências pertinentes à natureza jurídica da empresa.
8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
A licitante deverá apresentar:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;
c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, quando não abrangida pela certidão conjunta federal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira
A licitante deverá apresentar:
a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão equivalente, quando aplicável;
b) Demais documentos de qualificação econômico-financeira que sejam expressamente previstos no edital, mediante justificativa e observância dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4. Qualificação Técnica
A licitante deverá apresentar:
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência no fornecimento de combustíveis;
b) Comprovação de que o estabelecimento responsável pelo abastecimento possui autorização válida da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda de combustíveis, conforme a regulamentação aplicável;
c) Comprovação de que o estabelecimento dispõe de estrutura física e operacional adequada à execução do objeto, observadas as normas técnicas e de segurança pertinentes;
d) Licença ou autorização ambiental e demais documentos de funcionamento exigíveis pelos órgãos competentes, conforme a legislação aplicável à atividade.

8.2.5. Comprovação das condições do estabelecimento pelo licitante vencedor
A comprovação específica do atendimento à distância máxima de 20 (vinte) quilômetros e ao horário de funcionamento estabelecido neste Termo de Referência será exigida exclusivamente do licitante vencedor, após o julgamento e a habilitação, como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme procedimento estabelecido nos itens 4.7.7 a 4.7.10.

8.2.6. Disposições Gerais
a) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente em formato eletrônico, por meio do sistema BNC;

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

b) Será admitida a substituição ou dispensa de documentos nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
c) A documentação deverá estar válida na data estabelecida para sua apresentação, ressalvadas as hipóteses legais;
d) A licitante deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
e) As exigências de habilitação deverão ser interpretadas de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, sem estabelecer restrições indevidas à competitividade do certame.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O valor estimado da presente contratação é de **R$ 1.429.400,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais)**, conforme quantitativos e preços referenciais indicados no quadro constante do item 1 deste Termo de Referência.
9.2. Para a composição dos preços estimados, foram utilizados os preços médios semanais de revenda de combustíveis divulgados oficialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e

Biocombustíveis – ANP, referentes ao período de **25/10/2026 a 31/10/2026**, adotando-se como referência os dados relativos ao Município de Natal/RN.

9.3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS DA ANP
9.3.1. A escolha do Município de Natal/RN como referência para a composição dos preços estimados fundamenta-se na análise dos levantamentos oficiais disponibilizados pela ANP, que apresenta informações sobre os preços médios de revenda de combustíveis em diferentes municípios do Estado do Rio Grande do Norte, dentre eles Caicó, Mossoró, Natal e Parnamirim.
9.3.2. Conforme levantamento realizado, foram identificados 124 (cento e vinte e quatro) registros de postos pesquisados, considerando os combustíveis relacionados no quadro comparativo, distribuídos da seguinte forma: 19 (dezenove) registros em Caicó, 26 (vinte e seis) em Mossoró, 75 (setenta e cinco) em Natal e 4 (quatro) em Parnamirim.
9.3.3. Verifica-se que o Município de Natal/RN apresenta a maior quantidade de estabelecimentos pesquisados, concentrando 75 (setenta e cinco) registros, o que corresponde a aproximadamente 60,5% do total identificado. Essa circunstância proporciona uma base de observação mais ampla entre os municípios analisados, constituindo parâmetro oficial relevante para a composição dos preços estimados.
9.3.4. Além disso, por se tratar da capital do Estado, Natal/RN possui maior concentração de estabelecimentos revendedores de combustíveis e dinâmica comercial mais abrangente, configurando-se como referência oficial disponível e adequada para fins de comparação e estimativa dos preços desta contratação.
9.3.5. Ressalta-se que a adoção dos preços de Natal/RN não implica afirmar que os valores correspondam exatamente àqueles praticados no Município de Várzea/RN, mas representa a utilização de parâmetro oficial, público e padronizado, fundamentado na maior quantidade de estabelecimentos pesquisados entre os municípios disponibilizados pela ANP no Estado do Rio Grande do Norte.
9.3.6. Dessa forma, justifica-se a utilização dos preços médios semanais de revenda divulgados pela ANP para o Município de Natal/RN, referentes ao período de 25/10/2026 a 31/10/2026, como referência para a formação dos preços estimados desta contratação, sem prejuízo da consideração dos demais elementos que integram a pesquisa de preços.
9.3.7. Os dados utilizados para fundamentar a escolha do Município de Natal/RN como referência de preços encontram-se demonstrados na planilha completa de levantamento da ANP, devidamente

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

anexada aos autos do processo, permitindo a conferência dos registros, dos municípios pesquisados e dos quantitativos de estabelecimentos considerados.

9.4. A estimativa do valor da contratação constitui parâmetro para o planejamento do procedimento licitatório, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais serão demandados conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições previstas no edital e no contrato:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato;

b) Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos veículos, máquinas, tipos de combustíveis e procedimentos de abastecimento;

c) Emitir as autorizações de abastecimento, indicando os veículos ou máquinas autorizados, o tipo de combustível e os quantitativos necessários, conforme a demanda das Secretarias Municipais;

d) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos da Portaria Municipal nº 085/2026-GP;

e) Acompanhar e fiscalizar os abastecimentos realizados, verificando a quantidade fornecida, a qualidade do combustível, os preços aplicados e a observância do percentual de desconto contratado sobre os preços de referência da ANP;

f) Conferir os registros de abastecimento, notas fiscais, relatórios e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, atestando aqueles que estiverem em conformidade com o fornecimento efetivamente realizado;

g) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou divergências identificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

h) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após o regular fornecimento, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e o devido atesto, observados os prazos e as condições contratuais;

i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

j) Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que pertinentes à execução contratual;

k) Não permitir que pessoas não autorizadas realizem abastecimentos ou assumam obrigações em nome da Administração;

l) Zelar para que os abastecimentos sejam realizados de acordo com a necessidade efetiva da frota municipal, observando os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária;

m) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que esteja em desacordo com as especificações, normas técnicas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato:

a) Executar o objeto contratual em conformidade com as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual;

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

b) Fornecer os combustíveis de forma parcelada e contínua, conforme a demanda da CONTRATANTE, diretamente no estabelecimento indicado e aprovado pela Administração, observando o limite de distância estabelecido neste Termo de Referência;
c) Manter o estabelecimento em funcionamento diariamente, inclusive aos domingos e feriados, no horário mínimo das 6h às 22h, garantindo a disponibilidade de atendimento à frota municipal;
d) Fornecer combustíveis de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e normas estabelecidas pela ANP;
e) Manter válida, durante toda a execução contratual, a autorização da ANP para o exercício da atividade de revenda de combustíveis, bem como as licenças e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes;
f) Aplicar corretamente o percentual de desconto contratado sobre os preços médios de referência da ANP, observando a metodologia, a periodicidade de atualização e os critérios definidos no edital e no contrato;
g) Não cobrar valores adicionais, taxas ou encargos não previstos contratualmente para a execução do fornecimento;
h) Realizar os abastecimentos somente mediante autorização de servidor ou representante formalmente indicado pela CONTRATANTE, observando os veículos, máquinas, tipos de combustíveis e quantitativos autorizados;

i) Registrar individualmente cada abastecimento, contendo, no mínimo, data e horário, identificação do veículo ou máquina, placa ou patrimônio, tipo de combustível, quantidade fornecida em litros, quilometragem ou horímetro, preço de referência da ANP, percentual de desconto aplicado e valor final;
j) Fornecer comprovante individual de cada abastecimento, bem como relatórios periódicos detalhados, sempre que solicitados pela fiscalização contratual;
k) Emitir notas fiscais correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados, com informações suficientes para identificação dos produtos, quantidades, preços e valores cobrados;
l) Manter sistema de controle dos abastecimentos que permita a rastreabilidade das operações e a conferência dos quantitativos fornecidos à Administração;
m) Manter disponibilidade de combustíveis suficiente para atender, de maneira regular e tempestiva, às solicitações de abastecimento da frota municipal, evitando interrupções injustificadas no fornecimento;
n) Disponibilizar instalações, equipamentos e pessoal devidamente capacitado para a execução adequada dos abastecimentos, observando as normas de segurança aplicáveis;
o) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por eventuais danos decorrentes de produtos adulterados, contaminados ou em desacordo com as especificações legais e regulamentares;
p) Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer fornecimentos ou procedimentos identificados em desacordo com as condições contratuais;
q) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade do fornecimento, incluindo falta de combustível, problemas operacionais ou interrupção das atividades do estabelecimento;
r) Permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e disponibilizando documentos, registros, relatórios e informações relacionados à execução contratual;
s) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

t) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE;
u) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem que a fiscalização exercida pela CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade;
v) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual;
w) Cumprir as determinações da fiscalização e do gestor do contrato, desde que relacionadas ao objeto e amparadas nas disposições contratuais e legais;
x) Manter organizados e disponíveis todos os documentos relativos aos abastecimentos realizados, assegurando sua apresentação sempre que solicitados pela CONTRATANTE, pelos órgãos de controle ou pelas autoridades competentes;
y) Comunicar previamente à Administração qualquer alteração de endereço ou mudança relevante nas condições de funcionamento do estabelecimento, ficando vedada a alteração do local de abastecimento sem prévia autorização da CONTRATANTE e comprovação do atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

12. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DO DESCONTO

12.1. O percentual de desconto ofertado pela contratada será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual.
12.2. Os preços por litro serão atualizados conforme os preços médios semanais de revenda divulgados pela ANP para o respectivo combustível no Estado do Rio Grande do Norte, aplicando-se o percentual de desconto contratado.
12.3. A atualização dos valores por litro em razão da variação dos preços de referência da ANP não representa alteração do percentual de desconto contratado, constituindo mecanismo de formação do preço devido em cada abastecimento.
12.4. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação, pela ANP, de nova referência semanal para determinado combustível, será utilizada a última referência oficial disponível para o mesmo combustível e localidade de referência, mantendo-se o percentual de desconto contratado, até a publicação de nova informação oficial.
12.4.1. A utilização da última referência disponível deverá ser registrada pela fiscalização, com indicação da data da publicação utilizada e da justificativa para sua adoção.
12.4.2. Não será admitida a utilização de preços estimados unilateralmente pela contratada ou de referências de localidades distintas da estabelecida neste Termo de Referência.
12.5. Caso a ANP publique retificação da referência utilizada, a Administração avaliará os efeitos sobre os abastecimentos correspondentes, promovendo os ajustes cabíveis, quando legalmente devidos, mediante memória de cálculo e observância dos procedimentos de liquidação da despesa.
12.6. Caso a ANP deixe definitivamente de divulgar a referência adotada ou altere a metodologia de publicação, a Administração deverá avaliar a adoção de referência oficial substituta, mediante justificativa técnica, pesquisa de mercado e formalização do procedimento legal cabível, preservada a vantajosidade da contratação.
12.7. Eventual alteração do percentual de desconto somente será admitida nas hipóteses legais de alteração contratual, mediante comprovação dos pressupostos legais, justificativa e formalização pertinente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

12.8. As atualizações decorrentes exclusivamente da variação da referência semanal da ANP serão registradas nos documentos de fiscalização e pagamento, não exigindo termo aditivo, desde que mantidos o percentual de desconto e a metodologia estabelecida na Ata e no contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e a contratada que incorrerem em infrações administrativas sujeitar-se-ão às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os critérios estabelecidos na legislação e no edital.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas na legislação aplicável e na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, devidamente comprovadas e justificadas.

14.3. Em caso de cancelamento do registro, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Considerando que a presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, as contratações decorrentes da respectiva Ata ocorrerão de forma eventual e conforme a necessidade da Administração, não havendo, na fase de registro, compromisso orçamentário imediato.

15.2. A indicação da correspondente dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade de recursos ficarão condicionadas à efetiva formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

15.3. As despesas decorrentes das contratações formalizadas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, cuja dotação será informada pela Secretaria Municipal de Finanças por ocasião de cada contratação.

15.4. A formalização de cada contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

Várzea/RN, 24 de novembro de 2026.

Adilson Pereira de Souza
Secretário Municipal de Transporte

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

ANEXO II

LEVANTAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E REGISTRO DAS CONSULTAS DE ROTAS.

Processo Licitatório nº 093/2026
Pregão Eletrônico nº 021/2026
Município de Várzea/RN

1. DO LEVANTAMENTO PRELIMINAR DOS ESTABELECIMENTOS

Com a finalidade de subsidiar a definição dos requisitos de execução do objeto, especialmente quanto à localização dos estabelecimentos destinados ao abastecimento da frota municipal, foi realizado levantamento preliminar de postos de combustíveis situados no Município de Várzea/RN e em municípios circunvizinhos.

Foram identificados, os seguintes estabelecimentos:

Município	Posto de combustível	Distância preliminar
Várzea/RN	Posto O Almeida	No próprio município
Várzea/RN	Posto Padre Cícero	No próprio município
Espírito Santo/RN	Rede de Postos Domingos	9,2 km
Espírito Santo/RN	MM Espírito Santo Comércio de Combustíveis	9,2 km
Santo Antônio/RN	Posto J. Barbosa	14 a 15,1 km
Santo Antônio/RN	Posto Padre Cícero	14 a 15,1 km
Santo Antônio/RN	Posto Lagoa D'Anta	14 a 15,1 km*
Santo Antônio/RN	Postos Odon	14 a 15,1 km*
Santo Antônio/RN	Santo Antônio Comércio	14 a 15,1 km*
Serrinha/RN	Posto Garcia	18,4 a 19,2 km
Passagem/RN	J.A. Combustíveis e Conveniência	11 km

2. QUADRO – IDENTIFICAÇÃO DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E RESPECTIVOS CNPJ

Nº	Município	Posto de combustível	CNPJ
1	Várzea/RN	Posto O Almeida	16.930.256/0001-38
2	Várzea/RN	Posto Padre Cícero	60.571.834/0001-89
3	Espírito Santo/RN	Rede de Postos Domingos	55.678.341/0001-02
4	Espírito Santo/RN	MM Espírito Santo Comércio de Combustíveis	62.092.740/0001-52

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

5	Santo Antônio/RN	Posto J. Barbosa	09.080.953/0001-81
6	Santo Antônio/RN	Posto Padre Cícero	57.784.445/0001-27
7	Santo Antônio/RN	Posto Lagoa D'Anta	11.940.467/0002-19
8	Santo Antônio/RN	Postos Odon	35.649.219/0002-81
9	Santo Antônio/RN	Santo Antônio Comércio	37.807.478/0001-38
10	Serrinha/RN	Posto Garcia	37.063.855/0001-71
11	Passagem/RN	J.A. Combustíveis e Conveniência	Não identificado

Para os estabelecimentos localizados em Santo Antônio/RN, as distâncias indicadas representam estimativas preliminares entre as localidades, podendo variar conforme o endereço específico e a rota rodoviária utilizada para acesso a cada posto.

3. DOS ENDEREÇOS E DAS CONSULTAS INDIVIDUALIZADAS DE ROTAS

Para subsidiar a verificação da localização dos estabelecimentos, foram identificados os seguintes endereços de referência e disponibilizadas consultas de rota no Google Maps, considerando como origem o Centro do Município de Várzea/RN:

I – Várzea/RN

- Posto O Almeida – Rodovia RN-003, Km 18, Zona Rural, Várzea/RN. Consultar rota no Google Maps.
- Posto Padre Cícero – Rua Antônio Rosas, nº A-75, Centro, Várzea/RN. Consultar rota no Google Maps.

II – Espírito Santo/RN

- Rede de Postos Domingos – Rodovia RN-003, Centro, Espírito Santo/RN. Consultar rota no Google Maps.
- MM Espírito Santo Comércio de Combustíveis – Rua Bela Vista, nº 100, Espírito Santo/RN. Consultar rota no Google Maps.

III – Santo Antônio/RN

- Posto J. Barbosa – Avenida Lindolfo Gomes Vidal, nº 600, Centro, Santo Antônio/RN. Consultar rota no Google Maps.
- Posto Padre Cícero – Rua Padre Cerveira, nº 307, Centro, Santo Antônio/RN. Consultar rota no Google Maps.
- Posto Lagoa D'Anta – Rua Projetada, Rodovia RN-317, Santo Antônio/RN. Consultar rota no Google Maps.
- Postos Odon – Estrada RN-120, nº 15, Centro, Santo Antônio/RN. Consultar rota no Google Maps.
- Santo Antônio Comércio – Loteamento Residencial do Mão Curta, lotes 02 e 03, Zona Rural, Santo Antônio/RN. Consultar rota no Google Maps.

IV – Serrinha/RN

- Posto Garcia – Rua José Correia de Andrade, nº 01, Centro, Serrinha/RN. Consultar rota no Google Maps.

V – Passagem/RN

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

- J.A. Combustíveis e Conveniência – Rodovia RN-256, localidade de São Bento, Passagem/RN. Consultar rota no Google Maps.

4. DAS OBSERVAÇÕES E LIMITAÇÕES DO LEVANTAMENTO

3.1. As distâncias apresentadas neste Anexo correspondem ao levantamento realizado para identificar e registrar a localização dos estabelecimentos em relação à sede do Município de Várzea/RN, constituindo referência objetiva para a verificação do atendimento ao limite máximo de 20 (vinte) quilômetros estabelecido pela Administração.

3.2. As distâncias foram aferidas considerando o percurso rodoviário entre a sede do Município de Várzea/RN e o endereço de cada estabelecimento, mediante consulta ao Google Maps, observando-se as rotas de acesso disponíveis e a localização individualizada dos respectivos postos de combustíveis. Os registros apresentados correspondem aos resultados das consultas realizadas e documentadas nos autos, servindo de comprovação da localização dos potenciais fornecedores em relação ao limite geográfico estabelecido.

3.3. As consultas realizadas por meio dos links disponibilizados pelo Google Maps constituem instrumentos auxiliares de localização e verificação, destinados a demonstrar a existência de potenciais fornecedores de combustíveis estabelecidos no raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da sede do Município de Várzea/RN. O levantamento preliminar identificou 11 (onze) potenciais fornecedores, distribuídos entre os Municípios de Várzea/RN, Espírito Santo/RN, Santo Antônio/RN, Serrinha/RN e Passagem/RN, conforme relação apresentada neste Anexo. A identificação de estabelecimentos em cinco municípios distintos demonstra a existência de pluralidade de alternativas de fornecimento na área delimitada, evidenciando, sob o aspecto geográfico, a viabilidade da exigência e a preservação de condições favoráveis à competitividade do certame. Tal medida encontra fundamento no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, notadamente no Acórdão nº 520/2015 – Segunda Câmara, quanto à admissibilidade de critérios de distância máxima quando amparados em justificativas técnicas e econômicas plausíveis e compatíveis com a preservação da competitividade. Os endereços, as rotas e as respectivas distâncias dos estabelecimentos identificados foram devidamente consultados, verificados e registrados nos autos, constituindo elementos objetivos de suporte à instrução processual.

3.4. A exigência de que os postos de combustíveis estejam localizados a uma distância máxima de 20 (vinte) quilômetros da sede municipal fundamenta-se nos princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade. Considerando que o abastecimento da frota municipal será realizado diretamente nas instalações do estabelecimento contratado, o deslocamento dos veículos até os postos representa consumo adicional de combustível, dispêndio de tempo e utilização de recursos públicos. Quanto maior a distância entre a sede municipal e o estabelecimento contratado, maiores serão os custos operacionais suportados pela Administração, podendo comprometer ou até mesmo neutralizar eventual vantagem econômica obtida na proposta vencedora. Nesse contexto, a delimitação de um raio máximo de 20 (vinte) quilômetros busca compatibilizar a obtenção da proposta mais vantajosa com a redução dos custos indiretos de deslocamento, evitando despesas desnecessárias ao erário. Ressalte-se que o parâmetro estabelecido não decorre de escolha arbitrária, mas de avaliação das necessidades operacionais da Administração, respaldada por levantamento preliminar que identificou 11 (onze) potenciais fornecedores na área abrangida, distribuídos em cinco municípios, circunstância que reforça a razoabilidade do limite adotado e demonstra a existência de alternativas geográficas de atendimento à demanda municipal.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

3.5. O presente levantamento possui caráter instrumental e constitui elemento de demonstração da viabilidade técnica, econômica e concorrencial da exigência de localização dos postos de combustíveis em distância máxima de 20 (vinte) quilômetros da sede municipal. A identificação de 11 (onze) potenciais fornecedores, distribuídos entre cinco municípios, associada à documentação dos respectivos endereços, rotas e distâncias efetivas, evidencia que o critério territorial adotado está amparado em levantamento concreto e não se destina a privilegiar determinado estabelecimento ou restringir artificialmente o universo de participantes. Ao contrário, busca assegurar condições adequadas de execução contratual, com redução dos custos de deslocamento da frota pública e preservação da economicidade da contratação. Com efeito, a ausência de delimitação geográfica poderia permitir a contratação de estabelecimentos situados a distâncias excessivas, ocasionando despesas adicionais com combustível, tempo de deslocamento e utilização dos veículos públicos, em prejuízo ao erário. Dessa forma, considerando a necessidade operacional da Administração, a justificativa econômica apresentada e a existência de pluralidade de potenciais fornecedores dentro do limite estabelecido, considera-se tecnicamente fundamentada e razoável a adoção da distância máxima de 20 (vinte) quilômetros, sem prejuízo da participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório. Registra-se, por fim, que o levantamento possui natureza preliminar e demonstrativa, não substituindo a verificação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica eventualmente exigidos no procedimento licitatório. As consultas realizadas, a relação dos potenciais fornecedores, os registros de localização e as respectivas distâncias encontram-se devidamente documentados nos autos, integrando a fundamentação técnica e econômica da exigência.

4. DA FINALIDADE DO ANEXO

O presente Anexo integra o Termo de Referência como documento complementar destinado a demonstrar a caracterização do mercado fornecedor, a disponibilidade geográfica de estabelecimentos e a fundamentação técnica e econômica dos requisitos de execução da contratação, especialmente quanto à localização dos postos de combustíveis situados no raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da sede do Município de Várzea/RN, assegurando a compatibilidade entre as condições de fornecimento, a eficiência operacional e a economicidade no abastecimento da frota municipal.

Várzea/RN, 24 de novembro de 2026.

ADILSON PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Transporte

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas integrantes

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

da frota municipal, visando atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Várzea/RN.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus respectivos anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente suas disposições;
2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto;
3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando apta a participar do procedimento licitatório;
4. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. **Para fins de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006**, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de:
   ( ) MICROEMPRESA – ME;
   ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
   ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.
   Declarando, ainda, que atende aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 para usufruir do tratamento jurídico diferenciado, quando aplicável, e que não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e estando ciente de que eventual falsidade poderá acarretar as sanções administrativas e legais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

Assinatura do Representante Legal
Nome:
CPF:
Cargo/Função:
CNPJ da Empresa:

Anexado por Diego Avelino Ferreira

Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.

Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, CEP 59.185-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF/MF sob o nº 188.XXX.XXX-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 093/2026, devidamente homologado em XX/XX/2026, resolve registrar os preços dos fornecedores abaixo qualificados, de acordo com a classificação por item alcançada e nas condições ofertadas, atendidas as exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e nas respectivas propostas vencedoras, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 063/2026 e às cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal, visando atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Várzea/RN, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nas propostas vencedoras.
1.2. O registro de preços não gera para a Administração obrigação de contratar, sendo facultada a realização de contratação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento dos bens nas condições estabelecidas nesta Ata, observados os quantitativos máximos previstos no instrumento convocatório e as necessidades da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos máximos estimados e os percentuais de desconto ofertados pelos fornecedores vencedores são os seguintes, observada a adjudicação individualizada por item:

2.1.1. Identificação dos fornecedores registrados

FORNECEDOR REGISTRADO – ITEM 01

- Empresa: _____
- CNPJ/MF: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____ E-mail: _____
- Representante legal: _____
- RG: _____ CPF/MF: _____

FORNECEDOR REGISTRADO – ITEM 02

- Empresa: _____
- CNPJ/MF: _____

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

- Endereço: _____
- Telefone: _____ E-mail: _____
- Representante legal: _____
- RG: _____ CPF/MF: _____

FORNECEDOR REGISTRADO – ITEM 03

- Empresa: _____
- CNPJ/MF: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____ E-mail: _____
- Representante legal: _____
- RG: _____ CPF/MF: _____

Os dados de cada fornecedor deverão ser preenchidos conforme o resultado da adjudicação e homologação, podendo uma mesma empresa ser vencedora de um ou mais itens.

2.1.2. Tabela dos itens registrados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA (R$)	DESCONTO REGISTRADO (%)	FORNECEDOR VENCEDOR
01	GASOLINA COMUM – combustível em conformidade com as normas e especificações da ANP, com aspecto límpido e isento de impurezas.	Litros	160.000	6,72	1.075.200,00	____%	_____
02	ETANOL HIDRATADO – combustível em conformidade com as normas e especificações da ANP, com aspecto límpido e isento de impurezas.	Litros	10.000	5,26	52.600,00	____%	_____
03	ÓLEO DIESEL COMUM B S500 – combustível em conformidade com as normas e especificações da ANP, com aspecto límpido e isento de impurezas.	Litros	40.000	7,54	301.600,00	____%	_____
	VALOR TOTAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA				**R$ 1.429.400,00**		

Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

2.1.3. Os valores unitários e totais indicados na tabela correspondem aos preços de referência utilizados para estimativa da contratação, conforme a data-base da pesquisa de preços, não constituindo preços fixos e imutáveis para todo o período de vigência da Ata.
2.1.4. O percentual de desconto registrado será aquele efetivamente ofertado pelo fornecedor vencedor e aceito pela Administração, conforme resultado final do certame, devendo ser preenchido individualmente para cada item adjudicado.
2.1.5. O valor efetivamente devido pelo fornecimento será apurado mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço de referência da ANP, observada a metodologia, a fonte de consulta, a periodicidade e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência.
2.1.6. O valor total estimado de referência não representa obrigação de contratação integral dos quantitativos, servindo exclusivamente como parâmetro estimativo para o procedimento de registro de preços.
2.2. Os quantitativos registrados correspondem aos quantitativos máximos previstos para o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação da Administração de realizar a contratação integral dos quantitativos registrados.
2.3. Os percentuais de desconto registrados deverão ser observados nas contratações decorrentes desta Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou atualização, na forma prevista nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
2.4. A especificação completa dos itens deverá corresponder integralmente àquela constante do Termo de Referência e da proposta vencedora, aplicando-se a interpretação conjunta e harmônica entre o Edital, o Termo de Referência e esta Ata.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Será formado cadastro de reserva por item, com os licitantes que aceitarem fornecer o objeto pelo mesmo percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação, bem como com aqueles que mantiverem suas propostas originais, na forma do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.
3.2. Considerando que o critério de julgamento adotado é o de maior desconto percentual por item, o cadastro de reserva será organizado individualmente para cada item, observando-se o percentual de desconto ofertado, a aceitação das condições do vencedor, quando aplicável, e a ordem de classificação dos licitantes.
3.3. A inclusão de licitante no cadastro de reserva não altera o resultado da licitação em relação ao fornecedor originalmente vencedor, nem gera direito subjetivo à contratação.
3.4. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento convocatório, especialmente quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou impossibilidade de contratação com o fornecedor originalmente registrado.
3.5. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação por item e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata, inclusive quanto ao percentual de desconto, às especificações e aos demais requisitos de habilitação exigíveis.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DEMANDANTES

4.1. Da formalização das contratações

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e do Decreto Municipal nº 063/2026.
4.1.1. O fornecimento será autorizado pela Administração mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela unidade administrativa competente, acompanhada da respectiva Nota de Empenho,

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.

quando cabível, observadas as condições, os quantitativos máximos e os percentuais de desconto registrados nesta Ata.

4.2. A emissão da Autorização de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho observará os quantitativos disponíveis, o percentual de desconto registrado, os preços de referência aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas de acordo com a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas nesta Ata.

4.4. Do órgão gerenciador e das Secretarias demandantes

4.4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Município de Várzea/RN, representado pela Prefeitura Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, conforme a organização administrativa municipal, exercer as atribuições de apoio à gestão administrativa da Ata, sem prejuízo das atribuições de coordenação e consolidação das demandas atribuídas à Secretaria Municipal de Transporte.

4.4.2. As Secretarias Municipais e demais unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Várzea/RN serão atendidas na condição de unidades administrativas demandantes, conforme suas necessidades operacionais e a existência de veículos e máquinas vinculados às respectivas atividades.

4.4.3. As Secretarias e unidades administrativas demandantes não constituem órgãos ou entidades contratantes distintos para fins deste procedimento, uma vez que o Município de Várzea/RN figura como único órgão contratante e gerenciador da presente Ata.

4.4.4. A Secretaria Municipal de Transporte atuará na coordenação e no acompanhamento das demandas relacionadas à frota municipal, sem prejuízo da competência das demais Secretarias para formalizar suas necessidades de abastecimento, observados os procedimentos internos estabelecidos pela Administração.

4.4.5. Fica declarada a inexistência de órgãos ou entidades públicas externas participantes na formação inicial desta Ata, sem prejuízo da possibilidade de adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, quando atendidos os requisitos previstos nesta Ata e na legislação aplicável.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. Durante a vigência desta Ata, poderão aderir, na condição de não participantes, exclusivamente os órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, observadas as disposições do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 61 do Decreto Municipal nº 063/2026, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação.

5.1.1. Não será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades das Administrações Públicas federal ou estadual, considerando tratar-se de Ata gerenciada por órgão da Administração Pública municipal.

5.2. A adesão ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II – demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de comprovação;

III – consulta prévia e aceitação do órgão gerenciador;

IV – aceitação expressa do fornecedor registrado quanto ao fornecimento decorrente da adesão;

V – autorização formal do órgão gerenciador, durante o prazo de vigência da Ata.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

5.3. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e as unidades administrativas demandantes.

5.4. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e as unidades administrativas demandantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
5.5. As contratações decorrentes das adesões observarão as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.
5.6. A adesão não constitui direito automático do órgão ou entidade não participante, ficando condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação, à disponibilidade dos quantitativos e às prévias consultas e aceitações previstas nesta cláusula.
5.7. A autorização para adesão deverá ser formalizada durante a vigência desta Ata, observados os limites quantitativos e as demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. A prorrogação da vigência da Ata dependerá de manifestação formal da Administração e da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa ou outro procedimento idôneo de avaliação de mercado.
6.3. As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas durante o prazo de sua vigência, mediante a celebração do respectivo instrumento contratual ou outro instrumento hábil, quando exigível, devendo as Autorizações de Fornecimento e as respectivas Notas de Empenho observar os prazos, quantitativos e condições estabelecidos no instrumento de contratação e nesta Ata.

7. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços de referência utilizados para o cálculo dos valores devidos poderão sofrer variações ordinárias em razão das alterações dos preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observada a metodologia estabelecida no Termo de Referência.
7.1.1. Nas contratações decorrentes desta Ata, o percentual de desconto registrado será aplicado sobre o preço de referência da ANP, conforme a fonte, a periodicidade e os critérios de apuração definidos no Termo de Referência.
7.1.2. A atualização ordinária do preço de referência da ANP, realizada conforme a metodologia prevista no Termo de Referência, não constitui, por si só, revisão extraordinária ou reequilíbrio econômico-financeiro da Ata, permanecendo preservado o percentual de desconto registrado.
7.2. Sem prejuízo da metodologia ordinária de atualização dos preços de referência, os preços registrados e as condições econômicas da Ata poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando:
I – ocorrer força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da legislação aplicável;
II – houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III – houver redução dos preços praticados no mercado, tornando os preços registrados superiores aos valores correntes;
IV – ocorrer outra hipótese legalmente admitida que justifique a revisão das condições econômicas originalmente estabelecidas.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

7.3. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser apresentado formalmente pelo fornecedor, acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência do fato superveniente e sua efetiva repercussão sobre os custos de fornecimento, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços.
7.4. Na análise do pedido, o órgão gerenciador poderá realizar pesquisa de mercado, solicitar documentos complementares e adotar as diligências necessárias à verificação da efetiva alteração dos custos e da manutenção da vantajosidade da contratação.
7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ou adequação das condições econômicas registradas, de modo a compatibilizá-las com os valores praticados no mercado.
7.5.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que não tenha dado causa ao descumprimento de obrigação anteriormente assumida, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
7.5.2. Na hipótese do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente registradas, o órgão gerenciador poderá instaurar procedimento de negociação, observados o contraditório, a ampla defesa e os requisitos legais para eventual alteração.
7.6.1. Caso não seja comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições registradas, sem prejuízo das consequências legais em caso de descumprimento.
7.7. As alterações, atualizações e negociações deverão ser formalizadas por decisão administrativa motivada e, quando cabível, por termo próprio ou apostilamento, com a devida publicidade e juntada aos autos do processo administrativo.
7.8. A variação ordinária dos preços de referência da ANP, quando processada conforme a metodologia prevista no Termo de Referência, não autoriza, isoladamente, a alteração do percentual de desconto registrado, sem prejuízo da análise de eventual pedido extraordinário devidamente fundamentado e comprovado, nos termos da legislação aplicável.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Referência, sem motivo justificado;
II – recusar-se injustificadamente a assinar o instrumento contratual, quando convocado, ou a receber a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração;
III – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, quando cabível;
IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos impedirem a manutenção do registro;
V – descumprir injustificadamente as condições de fornecimento dos combustíveis, os prazos, os padrões de qualidade ou as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata ou no instrumento contratual, especialmente o regime de funcionamento diário, inclusive domingos e feriados, e o limite de distância do estabelecimento, nos termos do Termo de Referência;
VI – ocorrer qualquer outra hipótese legal ou regulamentar que justifique o cancelamento do registro.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

8.2. O cancelamento do registro será formalizado por ato da autoridade competente, devidamente motivado e juntado aos autos do processo administrativo, assegurada a prévia manifestação do fornecedor, ressalvadas as hipóteses legais de atuação imediata.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação por item.

9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, por razão de interesse público devidamente fundamentada, a pedido do fornecedor em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, ou quando os preços se tornarem incompatíveis com os praticados no mercado e restar frustrada a negociação.
9.2. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 063/2026.
9.3. O cancelamento poderá alcançar todos os itens registrados ou apenas aqueles em relação aos quais esteja configurada a hipótese que o justifique, preservando-se os demais registros quando juridicamente possível.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES DEMANDANTES

10.1. Constituem obrigações do órgão gerenciador:
I – gerenciar a presente Ata de Registro de Preços e acompanhar o cumprimento das obrigações nela estabelecidas;
II – promover as negociações necessárias à manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
III – consolidar e acompanhar as demandas encaminhadas pelas Secretarias e unidades administrativas requisitantes, observada a coordenação da Secretaria Municipal de Transporte quanto às necessidades relacionadas à frota municipal;
IV – autorizar as contratações decorrentes desta Ata, observados os quantitativos disponíveis e as condições registradas;
V – adotar as providências administrativas necessárias à formalização das contratações, inclusive quanto à emissão ou encaminhamento das Autorizações de Fornecimento e dos documentos pertinentes, conforme o fluxo administrativo municipal;
VI – promover a convocação dos integrantes do cadastro de reserva, quando cabível;
VII – adotar as providências necessárias à atualização, negociação ou cancelamento dos preços registrados, quando presentes os pressupostos legais;
VIII – aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata ou nos instrumentos contratuais dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal.
10.2. Constituem obrigações das Secretarias e unidades administrativas demandantes:
I – formalizar suas necessidades de abastecimento, indicando os veículos ou máquinas atendidos, o combustível, a quantidade estimada e os demais elementos necessários à autorização do fornecimento;
II – observar os quantitativos máximos registrados e os procedimentos administrativos definidos pelo órgão gerenciador;
III – acompanhar a execução dos fornecimentos destinados às respectivas unidades, por meio dos servidores formalmente designados;
IV – atestar o efetivo fornecimento, quando de sua competência, e encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;
V – comunicar ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

10.3. As contratações, as Notas de Empenho e os documentos fiscais correspondentes deverão ser emitidos em nome do Município de Várzea/RN, observadas as unidades administrativas requisitantes e a identificação da respectiva demanda.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado:

I – cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;

II – fornecer os combustíveis registrados, conforme as especificações, condições, quantidades e demandas formalizadas pela Administração;

III – aplicar o percentual de desconto registrado sobre o preço de referência da ANP, observando a metodologia de cálculo estabelecida no Termo de Referência;

IV – fornecer os combustíveis em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração;

V – substituir ou corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os combustíveis que apresentarem falhas, inconsistências, inadequações ou desconformidades em relação às especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VI – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis, inclusive aquelas relativas ao pessoal eventualmente empregado, sem qualquer vínculo ou responsabilidade trabalhista da Administração;

VIII – disponibilizar os documentos fiscais e os comprovantes necessários à conferência dos fornecimentos realizados;

IX – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a regularidade, a qualidade ou a continuidade do fornecimento;

X – cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos contratuais decorrentes.

12. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A gestão e a fiscalização dos fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores públicos formalmente designados pela Portaria Municipal nº 085/2026-GP, de 1º de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 07 de abril de 2026, Edição nº 3765, Código Identificador nº 0205A77F, sem prejuízo de designações complementares ou específicas que se façam necessárias.

12.1.1. A relação de gestores e fiscais constante da referida Portaria, naquilo que se aplica às unidades administrativas demandantes, observará a seguinte identificação:

Secretaria/Unidade	Gestor(a) de Contrato	Fiscal de Contrato
Gabinete (Secretaria de Chefia do Gabinete)	Erlane Viana de Lima – mat. 11410	Iranildo Pereira Rodrigues – mat. 004
Administração	Erlane Viana de Lima – mat. 11410	Ana Maria Silva Nascimento – mat. 7668
Educação	Erlane Viana de Lima – mat.	Iranildo Pereira Rodrigues – mat.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

	11410	004
Agricultura	Erlane Viana de Lima – mat. 11410	Pedro Paulino do Rego – mat. 6041
Meio Ambiente	Erlane Viana de Lima – mat. 11410	Iranildo Pereira Rodrigues – mat. 004
Saúde	Nierjy Carla Santos Pereira Inácio – mat. 7226	Janderson Gustavo da Silva Cristiano – mat. 9318

12.1.2. A relação acima não restringe o atendimento às Secretarias e unidades administrativas demandantes previstas nesta Ata. Para as unidades que não estejam expressamente relacionadas no quadro, a Administração deverá observar a designação formal de gestor e fiscal competente, conforme a Portaria Municipal nº 085/2026-GP ou ato específico de designação, antes da execução da respectiva contratação.
12.1.3. A Secretaria Municipal de Transporte, na condição de unidade responsável pela coordenação das demandas relacionadas à frota municipal, será contemplada no gerenciamento e acompanhamento das demandas, observadas as designações formais de gestão e fiscalização aplicáveis.
12.2. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa registrada pelo fornecimento integral dos combustíveis, pela qualidade dos produtos e pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável.
12.3. As Secretarias de Transporte, Tributação, Desporto, Habitação e Regularização Fundiária, Assistência Social, Finanças, Obras, Cultura e demais unidades administrativas não serão consideradas excluídas da abrangência desta Ata em razão da ausência de indicação individualizada no quadro do item 12.1.1, podendo apresentar demandas de fornecimento conforme a necessidade administrativa e a existência de veículos ou máquinas vinculados às respectivas atividades, observados os procedimentos internos e a designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas no âmbito deste procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos contratuais dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos da legislação aplicável.
13.1.1. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato ou das obrigações assumidas;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Poderão ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observados os requisitos, as condições e os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato ou das obrigações assumidas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações previstas nos incisos II a VII do item 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Várzea/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses das infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 13.1.1, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. DAS MULTAS

13.3.1. A multa será aplicada em percentual incidente sobre a base de cálculo correspondente à obrigação ou contratação relacionada à infração, observado o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerada a gravidade da infração, a extensão do dano e as circunstâncias do caso concreto.

13.3.2. Para fins de aplicação da multa, serão observados os seguintes percentuais e respectivas bases de cálculo:
a) Atraso injustificado no fornecimento ou no cumprimento de obrigação contratual: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
b) Inexecução parcial do objeto ou de obrigação contratual: multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela do objeto ou da obrigação efetivamente não executada;
c) Inexecução total do objeto contratado: multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
d) Prática de fraude, apresentação de documentação ou declaração falsa, comportamento inidôneo ou outra conduta dolosa que comprometa a lisura do certame ou a execução contratual: multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação ou, inexistindo contrato formalizado, sobre o valor estimado do item ou da parcela diretamente relacionada à infração, observados os limites legais.

13.3.3. Nas infrações praticadas antes da formalização de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, inclusive na recusa injustificada em assinar a Ata ou em formalizar a contratação quando regularmente convocado, a base de cálculo da multa corresponderá ao valor estimado do item ou da parcela objeto da obrigação descumprida, apurado conforme o preço unitário de referência e o quantitativo máximo correspondente, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

13.3.4. A aplicação das multas deverá observar os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o respectivo valor contratado ou celebrado, conforme a natureza da infração e a base de cálculo definida neste instrumento, vedada a utilização automática do valor global estimado de todos os itens da Ata quando a conduta estiver relacionada a item ou obrigação específica.
13.3.5. A aplicação da multa não impede a adoção de outras medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais.
13.3.6. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração a converta em multa compensatória, na forma do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que poderá ser promovida a extinção contratual e aplicada, cumulativamente, outra sanção prevista em lei, desde que observados os requisitos legais.
13.3.7. A multa aplicada deverá guardar proporcionalidade com a infração praticada, vedada a aplicação de duas multas pelo mesmo fato gerador, ressalvada a hipótese de conversão da multa moratória em compensatória, nos termos do item anterior.
13.3.8. A aplicação de multa não exime o responsável do dever de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando existentes, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3.9. A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos ao contratado, de valores retidos ou da garantia prestada, quando houver, observada a legislação aplicável. Caso não seja possível a compensação, o valor será recolhido na forma e no prazo estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.
13.3.10. A aplicação de multa será precedida de regular processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os critérios de proporcionalidade e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem afasta eventual responsabilização civil e criminal do infrator.
13.6. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, conduzido por autoridade competente, com garantia de contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.
13.6.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.6.2. A aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar compete à autoridade definida na legislação municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.6.3. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar compete exclusivamente à autoridade indicada no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.
13.7. A aplicação das sanções previstas neste capítulo também alcança as infrações praticadas no âmbito da Ata de Registro de Preços, especialmente o descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, a recusa injustificada em assinar a Ata ou em formalizar a contratação quando regularmente convocado, bem como a recusa injustificada em manter as condições e os compromissos assumidos, observados os pressupostos legais e o devido processo administrativo.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

13.7.1. A aplicação de penalidade ao fornecedor registrado deverá considerar a natureza da obrigação descumprida e a existência de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das consequências previstas na legislação e neste instrumento.
13.7.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo será informada e registrada nos cadastros competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.7.3. A reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos e as condições estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

14.1. As condições de fornecimento dos combustíveis, prazos, locais, formas de entrega, recebimento e fiscalização observarão rigorosamente as disposições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e nos instrumentos contratuais decorrentes desta Ata de Registro de Preços.
14.2. A empresa registrada obriga-se a fornecer os combustíveis em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta vencedora, devendo apresentar os relatórios, comprovantes e demais documentos comprobatórios do fornecimento, quando exigidos pela Administração.
14.3. O recebimento dos combustíveis não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e conformidade dos produtos, nem impede a adoção de providências administrativas caso sejam constatadas irregularidades posteriormente.

15. DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

15.1. O pagamento pelos combustíveis efetivamente fornecidos será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos combustíveis e do atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, após a verificação da regularidade do fornecimento e a realização das retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
15.2. Eventuais irregularidades constatadas na Nota Fiscal ou na documentação apresentada deverão ser comunicadas à CONTRATADA para que sejam sanadas. A existência de pendências relativas à regularidade fiscal ou documental deverá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a notificação da CONTRATADA para regularização no prazo previsto na legislação e no instrumento contratual, não implicando, por si só, retenção automática de pagamento por fornecimentos efetivamente realizados, recebidos e atestados pela Administração, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, compensação ou suspensão da liquidação.
15.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente bancária de sua titularidade, observadas as exigências administrativas para a realização do pagamento.
15.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Várzea/RN, devendo conter, sempre que aplicável, a identificação do Processo Licitatório nº 093/2026, do Pregão Eletrônico nº 021/2026, do respectivo contrato administrativo ou instrumento equivalente, da competência do fornecimento e a descrição dos combustíveis fornecidos, para fins de conferência, liquidação e pagamento.
15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os encargos de mora serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula, observada a taxa anual de 6% (seis por cento):
EM = I × N × VP
Sendo:

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) / 365
I = (6/100) / 365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.5.1. Os encargos de mora somente serão devidos quando configurado atraso imputável à Administração, não sendo aplicáveis quando o pagamento estiver pendente em razão de irregularidade imputável ao fornecedor ou de situação legalmente justificável.

15.6. A Administração Pública Municipal efetuará as retenções tributárias na fonte que forem legalmente exigíveis, especialmente as relativas ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, observadas a legislação federal aplicável, as normas da Receita Federal do Brasil e as disposições específicas aplicáveis aos Municípios.

15.7. As retenções relativas à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e à contribuição para o PIS/Pasep, bem como quaisquer outras retenções tributárias, serão efetuadas somente quando legalmente exigíveis e de acordo com o enquadramento tributário do fornecedor e a natureza da operação.

15.8. As hipóteses de dispensa, isenção ou não retenção tributária deverão ser comprovadas pelo fornecedor, quando exigível, mediante apresentação da documentação pertinente, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e das demais normas tributárias aplicáveis.

15.8.1. Em relação às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, serão observadas as hipóteses legais de dispensa de retenção dos tributos abrangidos pelo regime, sem prejuízo das retenções eventualmente exigíveis por legislação específica.

15.9. Eventual pagamento antecipado somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa expressa e previsão no instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a assinatura desta Ata não exige indicação prévia de dotação orçamentária, conforme a legislação aplicável.

16.2. As despesas decorrentes das contratações efetivas realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, cuja disponibilidade deverá ser verificada e indicada pela unidade competente no momento da formalização de cada contratação e da emissão da respectiva Nota de Empenho.

17. DA VINCULAÇÃO

17.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026;
II – o Termo de Referência (Anexo I);
III – a proposta vencedora de cada fornecedor registrado, relativamente ao item adjudicado;
IV – os documentos de habilitação e demais documentos pertinentes ao procedimento;
V – os demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 093/2026.

17.2. Em caso de divergência entre as disposições desta Ata e os documentos que integram o procedimento licitatório, deverão ser observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência, interpretadas de forma conjunta e harmônica, respeitada a legislação aplicável.

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e na plataforma eletrônica utilizada no procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 063/2026.

18.2. Serão observadas, ainda, as demais exigências de publicidade previstas no regulamento municipal, inclusive a publicação em jornal diário de grande circulação local, quando exigível, bem como no Diário Oficial da União ou no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, conforme a origem dos recursos de transferências voluntárias envolvidos na contratação, quando aplicável.

18.3. A divulgação no PNCP observará os prazos e as condições estabelecidos na legislação vigente, constituindo condição de eficácia dos atos e instrumentos sujeitos à publicação, quando assim determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes obrigam-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tratando os dados pessoais eventualmente coletados ou compartilhados exclusivamente para as finalidades relacionadas à formação, execução, fiscalização e gestão desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

19.2. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A assinatura desta Ata não gera direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 063/2026.

21.3. A vedação prevista no item anterior refere-se aos quantitativos registrados na Ata, não afastando a possibilidade de alterações nos contratos ou instrumentos decorrentes, quando juridicamente admitidas e desde que observados os requisitos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 063/2026, do Edital, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

21.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio eletrônico e, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelas partes.

Várzea/RN, XX de XX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN
Getúlio Luciano Ribeiro

Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

Anexado por Diego Avelino Ferreira

Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR REGISTRADO – ITEM 01
Empresa: _____
Representante legal: _____
Cargo: _____

FORNECEDOR REGISTRADO – ITEM 02
Empresa: _____
Representante legal: _____
Cargo: _____

FORNECEDOR REGISTRADO – ITEM 03
Empresa: _____
Representante legal: _____
Cargo: _____

Anexado por Diego Avelino Ferreira
Assinado eletronicamente por: Adilson Pereira de Souza. Diego Avelino Ferreira. Getulio Luciano Ribeiro.
Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: ea0a3a2f692eee1ac71eb042f270777b73523abeddbcdb19f7b18c32feac1de3

Adilson Pereira de Souza - CPF: 060.XXX.XXX-80 - Assinado em: 24/11/2026 14:13:11
Diego Avelino Ferreira - CPF: 079.XXX.XXX-73 - Assinado em: 24/11/2026 14:10:58
Getulio Luciano Ribeiro - CPF: 188.XXX.XXX-97 - Assinado em: 24/11/2026 14:12:52

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmvarzea.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A261124147957 e Código Autenticação: 0355f2f6